



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00029/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Comercial Sant'ana Veiculos e Peças Ltda - Rua Prefeito Biroca Firmino, 0000 - Sete Casas - Patos - PB, CNPJ n° 08.134.975/0001-14, neste ato representado por Jose Melrison Oliveira Costa, Brasileiro, Casado, Executivo de Vendas, residente e domiciliado na Rua Francisco Bacamarte, 0451, Salgadinho - Patos - PB, CPF n° 029.571.094-25, Carteira de Identidade n° 4.521.754 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Veículo Automotor 0 Km, Com As Seguintes Características ano/Modelo 2018/2018, 04 Portas, Para 05 Passageiros, Motor 1.0, com 04 cilindros em linha, Com Injeção Eletrônica, Bicombustível: Gasolina-Álcool, Com Potência Mínima De 72cv (Gasolina) e 76 Cv (Etanol), Porta-malas com capacidade mínima de 280 L, Tanque De Combustível 45 L, Desembaçador de Vidro Traseiro, radio/usb som ambiente, Aro 14", Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava elétrica, Vidro Elétrico Dianteiro, Air Bag + Abs, console central, todos os itens de segurança conforme legislação vigente, garantia de 12 meses. O Automóvel Não Poderá Ter Registro De Propriedade Anterior, Cor Branca, Convenio oriundo do MINISTERIO DA SAUDE e PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N°.: 11143.891000/1170-01.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00009/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

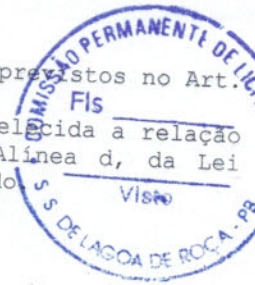
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa para Aquisição de Veículo Automotor 0 Km, Com As Seguintes Características ano/Modelo 2018/2018, 04 Portas, Para 05 Passageiros, Motor 1.0, com 04 cilindros em linha, Com Injeção Eletrônica, Bicombustível: Gasolina-Álcool, Com Potência Mínima De 72cv (Gasolina) e 76 Cv (Etanol), Porta-malas com capacidade mínima de 280 L, Tanque De Combustível 45 L, Desembaçador de Vidro Traseiro, radio/usb som ambiente, Aro 14", Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava elétrica, Vidro Elétrico Dianteiro, Air Bag + Abs, console central, todos os itens de segurança conforme legislação vigente, garantia de 12 meses. O Automóvel Não Poderá Ter Registro De Propriedade Anterior, Cor Branca, Conforme Proposta de PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N°. DA PROPOSTA: 11143.891000/1170-01	Volkswagen GOL 1.0 TotalFlex 2018/2019	UNID	1	44.500,00	44.500,00
Total:						44.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça / Recurso de Convenio: 02.110- Fundo Municipal de Saúde 02110.10.301.2007.1111 Aquisição de Veículo 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente Fontes 211-212

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

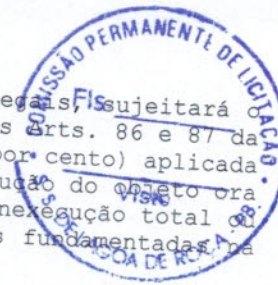
- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.




CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

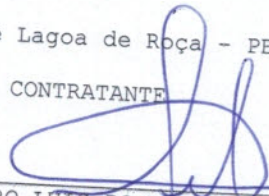
São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 10 de Agosto de 2018.

TESTEMUNHAS


023.604.174-98

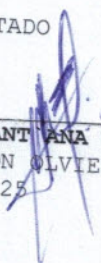

009.988.734-01

PELO CONTRATANTE



SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
028.377.614-51

PELO CONTRATADO


COMERCIAL SANTA ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA
JOSE MELRISON OLIVEIRA COSTA
029.571.094-25





DIÁRIO OFICIAL



Nº 16.681

ESTADO DA PARAÍBA

João Pessoa - Terça-feira, 14 de Agosto de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.533 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Cria o Fórum de Gestores Municipais de Políticas Públicas para a Juventude da Paraíba - FORJUVE-PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,
DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Fórum de Gestores Municipais de Políticas Públicas para a Juventude da Paraíba - FORJUVE-PB, cuja função é constituir um mecanismo público de debates em torno das demandas e direitos dos jovens, com enfoque nos princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude no âmbito estadual, assim como atuar como um mecanismo de participação da sociedade civil em prol da descentralização e fiscalização da execução das políticas públicas voltadas para a juventude paraibana.

Art. 2º O FORJUVE-PB será constituído por tempo indeterminado e terá vínculo financeiro e administrativo com a Secretaria Executiva de Juventude da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer da Paraíba.

Art. 3º São finalidades do Fórum de Gestores Municipais de Políticas Públicas para a Juventude da Paraíba:

I - participar da elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos no Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), bem como nos demais diplomas normativos de natureza federal, estadual e municipal;

II - congregar, organizar e defender as juventudes paraibanas, estabelecendo instrumentos que permitam a efetivação de seus direitos;

III - colaborar com o poder público no planejamento, na administração e na implementação das políticas públicas de juventude na Paraíba;

IV - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de convênios, parcerias e demais meios de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude, em parceria com entes públicos e/ou privados;

V - promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;

VI - incentivar a integração e a participação do jovem nos processos social, educacional, econômico, político e cultural em todo território nacional;

VII - propor a criação de formas de participação da juventude nos diversos órgãos da administração pública estadual, bem como indicar membro representante do poder público municipal para o Conselho Estadual de Juventude da Paraíba - CEJUP, devendo este ser integrante do FORJUVE-PB;

VIII - promover e participar de encontros, seminários, feiras, cursos, festivais, palestras, oficinas, congressos e eventos correlatos voltados ao debate de temas relativos às juventudes;

IX - desenvolver projetos de natureza social, científica, educacional, cultural, ambiental, agrícola, habitacional, bem como atividades e ações de mobilidade, engenharia, finanças, sustentabilidade, segurança pública, justiça, cidadania, saúde, esporte e lazer voltados para as juventudes;

X - promover campanhas de arrecadação de fundos destinados à realização das ações do FORJUVE-PB;

XI - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.

Art. 4º O FORJUVE-PB será formado por representantes nomeados em órgãos dos poderes públicos municipais que atuam na área da juventude.

Parágrafo único. Para garantir o cumprimento de suas finalidades, o Fórum Estadual de Gestores Municipais de Políticas Públicas para a Juventude da Paraíba, em sua primeira reunião a ser convocada através de edital público pela Secretaria Executiva de Juventude da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e demais normas do FORJUVE-PB a fim de garantir sua efetivação bem como organização interna e participação de seus membros.

Art. 5º O exercício das funções de membro do FORJUVE-PB é considerado serviço público relevante e não remunerado a qualquer título.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de agosto de 2018; 130ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 2.814

João Pessoa-PB, 13 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar. Ainda por analogia ao Parecer nº 0344/2014-PJ, publicado no Bol PM nº 168 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº 220/2018-DGP/4,
RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 06 de julho de 2018, o SUB-TENENTE QPC matrícula 519.074-6 ADEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO, classificado na AJUDÂNCIA GERAL, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a AJUDÂNCIA GERAL, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.815

João Pessoa-PB, 13 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 234/2018-DGP/4,
RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJOR PM, a contar de 16 de julho de 2018, o CAPITÃO QOA matrícula 516.646-2, GILMAR TINOCO DE MEDEIROS classificado no CENTRO DE EDUCAÇÃO, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015, combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao CENTRO DE EDUCAÇÃO, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.816

João Pessoa-PB, 13 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 222/2018-DGP/4,
RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJOR PM, a contar de 04 de julho de 2018, o CAPITÃO QOA matrícula 514.437-0, MARTIM SANTOS DE SOUTO classificado no 13º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015, combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 13º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.817

João Pessoa-PB, 13 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, e de acordo com o Parecer nº 0344/2014-PJ, publicado em Bol PM nº 168/2014 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº 201/2018-DGP/4,
RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 14 de julho de 2018, o SUB-TENENTE PM matrícula 514.754-9, JOSÉ CARLOS FELINTO DE OLIVEIRA, classificado no 10º BPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 5.331 de 19 de novembro de 1990, nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015, combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido ao 10º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.818

João Pessoa-PB, 13 de agosto de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, e de acordo com o Parecer nº 0344/2014-PJ, publicado em Bol PM nº 168/2014 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº 197/2018-DGP/4,
RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 08 de junho de 2018, o SUB-TENENTE PM matrícula 511.229-0, WILSON DE OLIVEIRA, classificado na 4ª CIPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº



de Perfuração e Instalação de Poços Tubulares, Captação de Água subterrânea para uso humano e da Escola Municipal: E.M.F. Antônio Sinésio dos Santos, localizada no Sítio Itamatay - Pírpirtuba - PB. **LICITANTE HABILITADO: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, (com restrição). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/08/2018, às 15:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Pírpirtuba - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3277-1108.

Pírpirtuba - PB, 07 de agosto de 2018.
ADEMIR PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍRPIRITUBA

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para Executar Serviços na conclusão dos serviços de Perfuração e Instalação de Poços Tubulares, Captação de Água subterrânea para uso humano da E.M.F. Walfredo Cantalice da Trindade, localizada no Sítio Serra da Jurema - Pírpirtuba - PB. **LICITANTE HABILITADO: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, (com restrição). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/08/2018, às 16:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Pírpirtuba - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3277-1108.

Pírpirtuba - PB, 07 de agosto de 2018.
ADEMIR PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal
de São Sebastião de Lagoa de Roça**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO-
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2018**

O recurso administrativo apresentado pela recorrente **LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI**, contra decisão da CPL em favor da empresa **IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018**, cujo o objeto é: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de Construção de Cisternas na zona rural Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme **CONVENIO 0349/2016 (FUNASA/PREFEITURA)**, adicionados de contratação do Município. Teve **PROVIMENTO TOTAL**, e deverá ser homologado em favor da empresa **LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI**. Tudo que motivou o recurso estar conforme em favor da empresa teor na decisão registrado pelo órgão realizador do certame, estão no auto do processo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, em obediência aos ditames do Edital da **TOMADA DE PREÇOS** em tela e conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes em vigor. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: lagoaderocalicita@gmail.com.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 10 de Agosto de 2018
ANTONIO DONATO DE MEDEIROS NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2018, que objetiva: Aquisição de Veículo Automotor 0 Km, Cor Branca, Convênio oriundo do **MINISTERIO DA SAUDE e PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº: 11143.891000/1170-01**; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **Comercial Sant'ana Veiculos e Peças Ltda - R\$ 44.500,00**, São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 10 de Agosto de 2018

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2018, que objetiva: Contratação de empresa para Aquisição de Veículo Automotor 0 Km, Com As Seguintes Características ano/Modelo 2018/2018, 04 Portas, Para 05 Passageiros, Motor 1.0, Destinado as atividades do Programa do Bolsa Família; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS e Peças Ltda - R\$ 44.500,00**.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 10 de Agosto de 2018
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2018, que objetiva: Contratação de empresa especializada de serviços de assessoria e consultoria administrativa junto a Comissão Permanente de Licitação; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **DANILA RANIERE LEITE BRASILEIRO LEITE - R\$ 36.000,00**.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 06 de Agosto de 2018
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Veículo Automotor 0 Km, Cor Branca, Convênio oriundo do **MINISTERIO DA SAUDE e PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº: 11143.891000/1170-01**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00009/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça / Recurso de Convênio: 02.110- Fundo Municipal de Saúde 02110.10.301.2007.1111 Aquisição de Veículo 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente Fontes 211-212. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00029/2018 - 10.08.18 - Comercial Sant'ana Veiculos e Peças Ltda - R\$ 44.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Veículo Automotor 0 Km, Com As Seguintes Características ano/Modelo 2018/2018, 04 Portas, Para 05 Passageiros, Motor 1.0, Destinado as atividades do Programa do Bolsa Família.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00010/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 021.20.08.244.1009.2087 - Manutenção do Cadastro Único do Programa Bolsa Família 4490.52.000 - Equipamento e Material Permanente 031 - Fonte. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00030/2018 - 10.08.18 - Comercial Sant'ana Veiculos e Peças Ltda - R\$ 44.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços de assessoria e consultoria administrativa junto a Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00006/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO 3390.36 / 03390.39 000. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00031/2018 - 10.08.18 - DANILA RANIERE LEITE BRASILEIRO LEITE - R\$ 36.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Areia**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Veículos de Transporte Escolar Diário de Estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3). **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00008/2018 - Ata do Registro de Preços nº 072018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2017, realizado pela FNDE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00213/2018 - 14.08.18 - MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 228.912,00.

**Prefeitura Municipal
de Alagoa Nova**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018. PROCESSO Nº: 180530PP00014. O presente extrato tem por objeto o sistema de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, FRANGOS, PEIXES e OVOS DE GALINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE, de acordo com a especificação no anexo IV, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no anexo IV, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem. Empresa: **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 30.597.577/0001-93 - 1º lugar nos itens: 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13 - com valor global de R\$ 226.210,00 (Duzentos e vinte e seis mil e duzentos e dez reais).

Alagoa Nova - PB, 10 de Agosto de 2018
JOSE UCHOA DE AQUINO LEITE
Prefeito

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA



OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Veículo Automotor 0 Km, Com As seguintes Características ano/Modelo 2018/2018, 04 Portas, Para 05 Passageiros, Motor 1.0, com 04 cilindros em linha, Com Injeção Eletrônica, Bicombustível: Gasolina-Álcool, Com Potência Mínima De 72cv (Gasolina) e 76 Cv (Etanol), Porta-malas com capacidade mínima de 280 L, Tanque De Combustível 45 L, Desembaçador de Vidro Traseiro, radio/usb som ambiente, Aro 14", Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava elétrica, Vidro Elétrico Dianteiro, Air Bag + Abs, console central, todos os itens de segurança conforme legislação vigente, garantia de 12 meses. O Automóvel Não Poderá Ter Registro De Propriedade Anterior, Cor Branca, Destinado as atividades do Programa do Bolsa Família..

PROPONENTE: Comercial Sant`ana Veiculos e Peças Ltda

CNPJ n° 08.134.975/0001-14

Rua Prefeito Biroca Firmino, 0000

Sete Casas - Patos - PB - 58705-280

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00010/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aquisição de Veículo Automotor 0 Km, Com As seguintes Características ano/Modelo 2018/2018, 04 Portas, Para 05 Passageiros, Motor 1.0, com 04 cilindros em linha, Com Injeção Eletrônica, Bicombustível: Gasolina-Álcool, Com Potência Mínima De 72cv (Gasolina) e 76 Cv (Etanol), Porta-malas com capacidade mínima de 280 L, Tanque De Combustível 45 L, Desembaçador de Vidro Traseiro, radio/usb som ambiente, Aro 14", Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava elétrica, Vidro Elétrico Dianteiro, Air Bag + Abs, console central, todos os itens de segurança conforme legislação vigente, garantia de 12 meses. O Automóvel Não Poderá Ter Registro De Propriedade Anterior, Cor Branca, Destinado as atividades do Programa do Bolsa Família.	Volkswagen GOL 1.0 TotalFlex 2018/2019	UNID	1	44.500,00	44.500,00
Total:						44.500,00

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 08 de Agosto de 2018.

Comercial Sant`ana Veiculos e Peças Ltda
08.134.975/0001-14